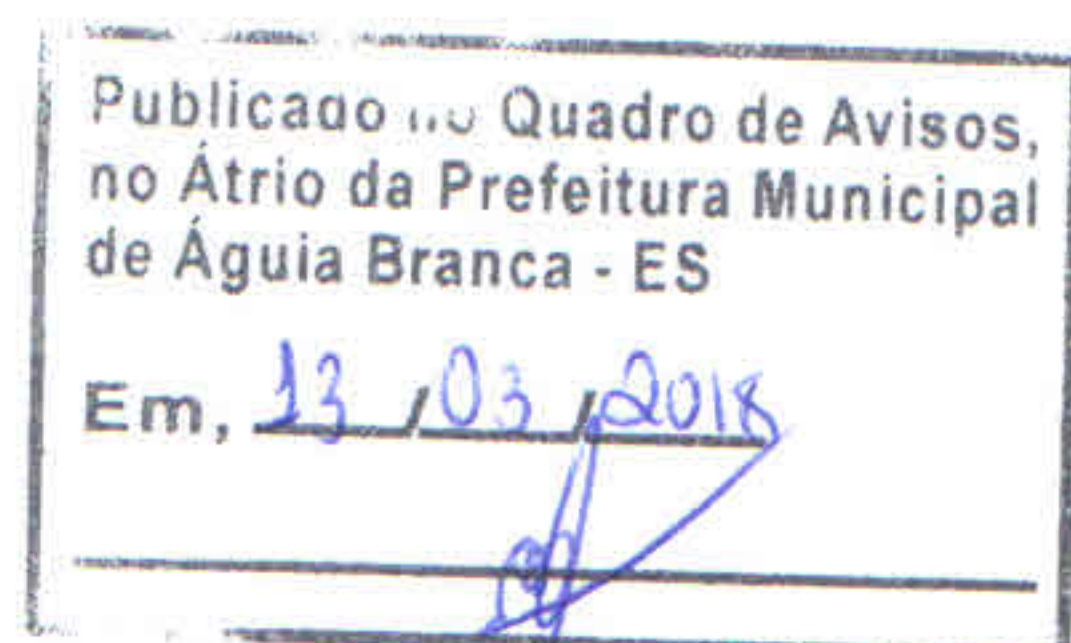




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.444/2018



ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 512/2002 QUE INCLUI A CORRIDA RÚSTICA NO CALENDÁRIO CULTURAL, AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 512/2002, de 22 de fevereiro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 841/2008, de 06 de março de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com premiação dos vencedores da corrida, até o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por edição da corrida.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 13 de março de 2018.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal